

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 74-73

Assunto Concessão de auxílio de \$500,00 à IV Maratona
Intellectual promovida pela Associação Inpo-Brasileira
Distribuído à Comissão Justiça - Finanças - Educação

Primeira Discussão Aprovado Plurianimidade - R. Urgência,
em 12-12-1973. Dy. Zilvinho

Segunda Discussão Aprovado mesma forma data supra - Dy. Zilvinho

Redação Final Dispensada a requerimento verbal de
Rene Heter de Salvia Dy. Zilvinho

PRAZO:

Observações:

Lei nº 1312, de 13/desembro/73

Recebido pela Secretaria da Câmara Municipal, em 9 de janeiro de 1973



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO

BRAGANÇA PAULISTA, 5 DE NOVEMBRO DE 1973

N.º CM-103/73

*Brech
9/11/73*

EXMO. SR.
DR. JOÃO BATISTA CIUFFO
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

PARA A DEVIDA APRECIACÃO DESSA EGRÉGIA CAMARA, TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA. O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZACÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS), DESTINADO A ATENDER PARTE DAS DESPESAS COM A REALIZACÃO DA IV MARATONA INTELECTUAL DE BRAGANÇA PAULISTA.

A MARATONA EM APREÇO SERÁ PROMOVIDA PELA ASSOCIACÃO NIPO-BRASILEIRA LOCAL E VISA AVALIAR O NIVEL DE CONHECIMENTOS GERAIS DOS ESTUDANTES DO CURSO GINASIAL, POR MEIO DE COMPETIÇÕES/INTELECTUAIS, BEM COMO REALIZAR UM MAIOR INTERCAMBIO E ENTROSAMENTO DA CLASSE ESTUDANTIL DE NOSSA CIDADE.

A CONTADORIA MUNICIPAL APONTOU COMO RECURSO DE COBERTURA DO PEDIDO DE CRÉDITO A SER ABERTO A REDUCÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO 3111 - 86 - PESSOAL CIVIL, ITEM 1º - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, DO ORÇAMENTO VIGENTE.

TRATANDO-SE DE UMA PROMOÇÃO COM DATA JÁ FIXADA, SOLICITO DESSA DIGNA PRESIDÊNCIA AS PROVIDÊNCIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS A FIM DE SER OBSERVADO, NA TRÂMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI EM TELA, O PRAZO FIXADO NO § 1º DO ART. 26 DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS.

NA OPORTUNIDADE, RENOVO A V. EXCIA. E AOS SEUS ILUSTRES PARES OS PROTESTOS DE MINHA MAIS ALTA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

IMTS/

Dr. José de Lima
DR. JOSÉ DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 74-73.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para concessão de auxílio

O senhor Dr. José de Lima, Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, especial, até a importância de Cr. \$500,00 (Quinhentos-cruzeiros), destinado a atender parte das despesas com a IV Maratona Intelectual de Bragança Paulista, promovida pela Associação Nipo Brasileira desta cidade.

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, na mesma importância:

803 NÚCLEO RESIDENCIAL DR. JULIO DE MESQUITA FILHO

3000 Despesas Correntes

3100 Despesas de Custeio

3110 Pessoal

3111-86 Pessoal Civil

Item 1 - Vencimentos e vantagens fixas 500,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 05 de Novembro de 1.973.

DR. JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins

Sala das Sessões, 09/11 1973

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 197.....

Parecer N.º

PROJETO DE LEI Nº 74/73

O presente projeto de lei foi encaminhado em boa hora pelo Executivo, visto que visa incentivar a realização sempre elogiosa da Maratona Intelectual promovida pela Associação Nipo-Brasileira nesta cidade.

Colaborando com tais iniciativas, presta o Município sua contribuição efetiva aos bons empreendimentos de nível cultural.

Assim, somos pela aprovação urgente da presente matéria.

Em 28/novembro/1973


a) - JURANDIR BAPTISTA DE OLIVEIRA
Presidente da CJR





Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 197.....

Parecer N.º

Parar ao Proj. Lei nº 74/73

*Nada é opor ao
presente projeto, dada a
sua legalidade. Concordamos,
plenamente, com o seu mérito,
motivo pelo qual somos pela
sua aprovação.*

B. A. 23/11/73

Procur. S. M. D.



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

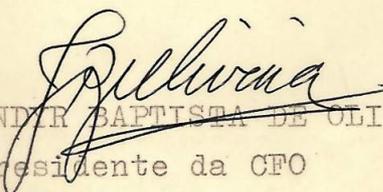
Parecer N.

PROJETO DE LEI Nº 74/73

Ratificando o parecer que emitimos na Comissão de Justiça e Redação, só nos resta acrescentar que, quanto aos recursos apontados, confiamos nos bons trabalhos do setor de Contabilidade municipal para sua indicação.

Pela aprovação do projeto de lei nº 74/73.

Em 28/novembro/1973.


a) - JURANDIR BAPTISTA DE OLIVEIRA
Presidente da CFO



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º.....

Quanto ao mérito nada temos a opor ao presente projeto de lei.

Quanto aos recursos são êles hábeis e, portanto, deve a matéria ser aprovada o mais urgente possível dado que, inclusive, já foi realizada a IV Maratona Intelectual pela Associação Nipo-Brasileira desta cidade.

Pela aprovação.

Sala das Sessões, 27/novembro/1973

Unirso Depentor

a) - UNIRSO DEPENDTOR - membro da CFO



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Parecer

Maratonas intelectuais devem merecer todo apoio e incentivo dos poderes públicos.

Congratulamo-nos com a Associação Apoio-Branleira por mais esta elogiável promoção que visa maior aproximação e intercâmbio cultural da classe estudantil.

Pela urgente aprovação

Em 29/11/73

por M. J. J. J.

De acordo com o parecer

supra

Barros
29/11/73